



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 1463/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S, AUTORIZADAS PELA LEI Nº 6.740 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.”.**

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que de acordo com a Art.1 o Projeto de lei nº 1.463/2023 tem como objetivo autorizar a alteração nos valores de transferências concedidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, que pactuou Termo de Fomento com o Município de Pouso Alegre, previsto pela Lei Municipal nº 6.740/2022, de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

E de acordo com o Parágrafo único, as despesas decorrentes da transferência prevista no caput correrá por conta da dotação orçamentária número 02.007.0004.0012.0365.0026.3.33.50.43.00 – Ficha 175 – Recurso Subvenções Sociais – ENSINO. Vínculo 15000001001.

O presente Projeto tem por justificativa, apresentar a alteração de valores anteriormente propostos, a Lei nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, para que seja possível a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre, parceira da Administração Pública Municipal e vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Organização da Sociedade Civil mencionada através do ofício nº 061/2023, solicitou um Aditivo ao Termo Fomento nº 06/2023, explicando que “para concluir as metas constantes o plano de trabalho firmado entre a APAE e o Município de Pouso Alegre, em especial a conclusão da cozinha e refeitório , visando sua compatibilidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

conformidade com as leis vigentes- em especial às da Vigilância Sanitária, as regras de acessibilidade e as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros em relação ao AVCB, vimos por meio desta, respeitosamente, pleitear aditivo de valor, na proporção de 20% do valor original da parceria, uma vez que a conclusão das obras importa em maior custo do que inicialmente planejado”

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.463/2023.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Pouso Alegre, 25 de setembro de 2023.

Relator

Presidente

Secretário